

- Considerando a Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, artigo 25, Parágrafo Único, letra “a” que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

- Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências - DAUE/DDASS/SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Carajás Nº 009 de 17 de junho de 2019, que aprova Readequação dos Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 24 Horas do Município de Itupiranga/PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 004, de 24 de maio de 2019, que aprova a Readequação dos Serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 24 Horas do Município de Itupiranga/PA, para Unidade de Vigilância em Saúde, Central de Regulação do Acesso, Central de Gestão em Saúde e Centro de Saúde/UBS (Unidade Básica de Saúde).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando a Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra “a” que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Lago de Tucuruí Nº 002, de 08 de Junho de 2018, que aprova a Implantação de 01 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) no município de Breu Branco/PA.

- Considerando a Resolução CIR Tapajós Nº 002, de 24 de Maio de 2019, que aprova a implantação de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) – Modalidade II, no município de Trairão/PA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Lago de Tucuruí Nº 002, de 08 de Junho de 2018, que aprova a Implantação de 01 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), modalidade I, no município de Breu Branco/PA, conforme anexo.

Art. 2º - Homologar a Resolução CIR Tapajós Nº 002, de 24 de Maio de 2019, que aprova a implantação de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) – Modalidade II, no município de Trairão/PA, conforme anexo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO.

MUNICÍPIO	ESF	EAB	ACS	NASF		
				I	II	III
Breu Branco				01	-	-
Trairão	-	-	-	-	01	-

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra “a” que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Lago de Tucuruí Nº 002, de 08 de Junho de 2018, que aprova a Implantação de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família, na Comunidade Quilombola do Jutai, no município de Breu Branco/PA.

- Considerando a manifestação favorável da Coordenação Estadual da Estratégia Saúde da Família/Agentes Comunitários de Saúde/DPAIS/SESPA ao pleito do município de Breu Branco.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Lago de Tucuruí Nº 002, de 08 de Junho de 2018, que aprova a Implantação de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família, na Comunidade Quilombola do Jutai, no município de Breu Branco/PA, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de Junho de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO

MUNICÍPIO	ESF	EAB	ACS	NASF		
				I	II	III
BREU BRANCO	01	-	-	-	-	-

OBS: Breu Branco: ESF – Comunidade Quilombola do Jutai – Zona Rural
Protocolo: 450339

PORTARIA Nº 608, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU), que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disci

CONSIDERANDO que em decorrência do Pregão Eletrônico nº 047/SES-PA/2012, foi celebrado o Contrato nº 015/2012, referente ao processo nº 23803/12, para prestação de serviço por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas, emissão, marcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais e nacionais, pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos servidores e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço da SESP, assim como acompanhantes e pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

CONSIDERANDO o pleito da empresa GLOBAL TUR VIAGENS E TURISMO constante nos autos do processo nº 134471/18 (Anexos 165954/18; 335912/18 e 379036/18), onde requer o pagamento de eventuais valores pendentes em razão do disposto na Cláusula Segunda do Termo de Rescisão Contratual, datado de 03/08/12;

CONSIDERANDO ainda o extravio dos processos de pagamentos nº 313735/12 e 429988/12, certificado na fl. 4542 dos autos do processo nº 134471/18 e anexos;

CONSIDERANDO a necessidade da reconstituição dos autos extraviados para aferir a eventual existência de pagamentos em aberto, procedendo-se, se cabível for, a devida liquidação dos valores;

CONSIDERANDO finalmente o exposto pelo titular da DGTES nos despachos de fls. 4645 e 4648 nos autos do processo nº 134471/18 (Anexos 165954/18; 335912/18 e 379036/18).

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 238, de 15/03/19, publicada no DOE de 07/05/19;

II - Constituir Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigatória, na forma do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, designando os servidores LIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 54193876, ANDREIA OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 54193803 e NEILA SILNA CORREA LIMA, matrícula nº 5915679, para sob a presidência da primeira, apurar o extravio dos processos acima referidos, bem como aferir a suposta existência de valores pendentes de pagamento em favor da empresa, liquidando-se os eventuais valores devidos

III – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado, nos termos do art. 201, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU), constituindo-se em múnus público as atividades desempenhadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 28 de junho de 2019.

ALBERTO BELTRAME
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 450600

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019.

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/SESPA/2018, Processo nº 22441/2018, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 17/06/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.898 de 18/06/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Insumos (Tiras Reagentes e Lancetas), para atendimento de pacientes das Unidades Estaduais (URES, Hospitais Regionais e CRS), e das Unidades Penitenciárias do Estado do Pará (SUSIPE), por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 03/07/2020.

Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.049.432/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.111.990-02, com sede na Trav. Castelo Branco nº 2028 - Guamá - Belém/PA - Telefone: (91) 3249-7794/7790, E-mail: noe@distribuidoraprado.com.br, neste ato representada pela Sra. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA, portadora do RG nº 1547417 SSP/PA e do CPF/MF nº 370.652.382-5.